

§ 11- Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente comunicará o desligamento aos demais membros.

Art. 4º - O FEPAF - RJ reunir-se-á, no mínimo mensal, em sessões ordinárias, e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias, mediante convocação do presidente ou convocação acordada por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da composição.

Art. 5º - São atribuições do FEPAF-RJ:

I - elaborar os planos estratégicos de que trata o inciso I do *caput* do art. 7º do Decreto 8.752 de 09 de maio de 2016 e art. 4º do Decreto 46.317 de 24 de maio de 2018;

II - articular as ações voltadas ao desenvolvimento de programas e ações de formação inicial e continuada, promovidas pelos membros do Fórum, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

III - coordenar a elaboração e aprovar as prioridades e metas dos programas de formação inicial e continuada para profissionais da Educação Básica e demais questões pertinentes ao bom funcionamento dos programas, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

IV - propor mecanismos de apoio complementar ao bom andamento dos programas de formação, bem como a aplicação de recursos oriundos de receitas do Estado e Municípios, segundo as possibilidades de seus orçamentos, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

V - subsidiar os sistemas de ensino na definição de diretrizes pedagógicas e critérios para o estabelecimento de prioridades para a participação dos professores em cursos de formação inicial e continuada, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

VI - dar amplo conhecimento aos sistemas estadual e municipal de educação das diretrizes e prioridades da Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica;

VII - propor ações específicas que assegurem a permanência e as condições satisfatórias de estudo e trabalho dos profissionais da Educação Básica nos programas de formação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

VIII - fomentar a instituição de grupos de professores em atividades de formação por unidade escolar, dentro da sua carga horária de trabalho, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

IX - observar os princípios e objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica na elaboração e execução dos programas de formação inicial e continuada para profissionais da Educação Básica, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

X - acompanhar a execução do plano estratégico e promover sua revisão periódica.

Art. 6º - O FEPAF-RJ terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária,
II - Presidência, e
III - Comissões Temáticas.

Art. 7º - A Plenária é órgão superior do FEPAF-RJ, sendo constituído por todos os seus membros titulares e, na falta destes, os suplentes.

§ 1º - A reunião da Plenária é convocada, por meio eletrônico, pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos participantes, com antecedência de 07 (sete) dias corridos e, em regime de urgência, 03 (três) dias úteis.

§ 2º - A convocação da Plenária para reunião deverá incluir a pauta dos trabalhos.

§ 3º - A reunião da Plenária será instalada por metade mais um dos membros do FEPAF-RJ, em dia, hora e local estabelecidos na convocação.

§ 4º - O quórum mínimo para deliberações será de metade mais um dos participantes do FEPAF-RJ já devidamente formalizados por suas instituições.

§ 5º - Não havendo quórum na hora estabelecida na convocação, a reunião da Plenária poderá ser instalada com qualquer número de membros, 30 (trinta) minutos depois da hora estabelecida para a convocação, passando a vigorar, para deliberações, o quórum de 1/3 dos participantes formalizados.

§ 6º - Poderá ser permitida, pela Plenária, a participação na reunião do Fórum de pessoas convidadas, sem direito a voto nas deliberações.

§ 7º - Poderá ser solicitada ao Presidente, por qualquer membro, a inclusão, exclusão e mudança na pauta da reunião do Plenário e a alteração deverá ser comunicada aos membros com antecedência mínima de 48 horas.

§ 8º - Em caso de urgência, aprovada pelo Plenário, a alteração na pauta poderá ser definida no início da reunião.

Art. 8º - As decisões do FEPAF-RJ serão tomadas com base no princípio do consentimento onde, apresentada uma proposta, abre-se uma rodada para que cada membro se manifeste e caso não haja objeção, a proposta é aprovada por consentimento de todos.

§ 1º - Havendo objeção, segue-se nova rodada para tentativa de superação desta.

§ 2º - Persistindo a objeção, abre-se a votação por maioria simples dos membros presentes, exceto nos casos expressamente previstos no presente Regimento.

§ 3º - Nas votações de plenárias do FEPAF-RJ cada Instituição terá direito a um voto.

Art. 9º - À Plenária compete:

I - deliberar sobre o Plano Estratégico de Formação Docente do Estado do Rio de Janeiro, promovendo sua revisão periódica;

II - apreciar as propostas e articular as ações voltadas ao desenvolvimento de programas e ações de formação inicial e continuada apresentadas pelos membros do Fórum;

III - deliberar sobre a elaboração e aprovar as prioridades e metas dos programas de formação inicial e continuada para profissionais da Educação Básica e demais questões pertinentes ao bom funcionamento dos programas;

IV - propor mecanismos de apoio complementar ao bom andamento dos programas de formação, bem como a aplicação de recursos oriundos de receitas do Estado e Municípios, segundo as possibilidades de seus orçamentos;

V - subsidiar os sistemas de ensino na definição de diretrizes pedagógicas e critérios para o estabelecimento de prioridades para a participação dos professores em cursos de formação inicial e continuada;

VI - propor ações específicas para garantia de permanência e rendimento satisfatório dos profissionais da educação básica nos programas de formação;

VII - deliberar sobre o relatório de execução do plano estratégico;

VIII - deliberar sobre alterações deste Regimento, por decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da composição;

IX - aprovar a ata pertinente à reunião anterior, e

X - zelar pelo fiel cumprimento e observância deste Regimento.

Art. 10 - Os membros do FEPAF-RJ deverão:

I - participar das reuniões, apreciar e votar as matérias submetidas a exame;

II - fornecer ao Fórum todas as informações e dados de interesse relativos à Formação de Professores a que tenham acesso ou que se situem em suas esferas de competência, sempre que as julgarem importantes, bem como subsídio às deliberações do Plenário, e

III - encaminhar ao Fórum quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao Plenário.

Art. 11 - Caberá ao Secretário de Estado de Educação, ou ao seu representante oficial, a Presidência do Fórum será assumida por um de seus membros titulares, neste caso escolhido por metade mais um dos membros presentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Secretário de Estado de Educação ou de seu representante oficial, a Presidência do Fórum será assumida por um de seus membros titulares, neste caso escolhido por metade mais um dos membros presentes.

Art. 12 - Compete à Presidência do Fórum:

I - convocar e presidir as reuniões da Plenária, orientar os debates e tomar os votos;

II - enviar a minuta da ata da reunião plenária anterior aos membros do FEPAF-RJ por meio eletrônico;

III - emitir voto de desempate nos casos de empate;

IV - requisitar informações que o Fórum necessitar;

V - solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Fórum, bem como constituir grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI - conceder vista aos membros de matéria objeto de pauta do Fórum;

VII - fazer cumprir este Regimento.

Art. 13 - As reuniões do Plenário constarão de:

I - abertura da reunião;

II - aprovação da minuta da ata previamente recebida por seus membros;

III - leitura do expediente e das comunicações da pauta;

IV - discussão e deliberação das matérias da pauta submetidas à Plenária;

V - assuntos gerais;

VI - encerramento.

Parágrafo Único - Aprovada a ata, o Presidente do Fórum deverá encaminhá-la até 05 (cinco) dias depois de sua aprovação para registro e publicação na página da CAPES na Internet, em espaço destinado às informações sobre o Plano Nacional de Formação de Professores, e/ou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e/ou no portal eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

Art. 14 - O FEPAF-RJ se organizará em Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

§ 1º - As Comissões Temáticas terão caráter permanente, sendo elas:

I - Comissão de Formação Inicial;

II - Comissão de Formação Continuada;

III - Comissão de Carreira Docente.

§ 2º - O FEPAF-RJ poderá indicar a substituição e/ou constituição de outras Comissões Temáticas de acordo com as necessidades emergentes.

§ 3º - O FEPAF-RJ poderá constituir Grupos de Trabalho com temas emergentes da Formação dos Profissionais da Educação e com prazo estipulado para seu funcionamento.

§ 4º - O membro titular dos órgãos, instituições ou entidades que compõem o FEPAF-RJ poderá indicar um representante para participar das reuniões das comissões referidas no *caput* deste Artigo.

§ 5º - As Comissões Temáticas do FEPAF-RJ reunir-se-ão conforme as necessidades identificadas por esses grupos de trabalho, em calendário comunicado a todos os membros do Fórum por meio eletrônico e nas reuniões do FEPAF-RJ.

§ 6º - Os indicativos de discussões ou reflexões emergidos das reuniões das Comissões devem ser levados ao FEPAF-RJ, onde as decisões referentes aos debates de cada Comissão deverão ser feitas na Plenária.

Art. 15 - O Regimento do FEPAF-RJ deverá ser encaminhado após sua aprovação e publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para as instituições de representação por meio de seus membros.

Art. 16 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 17 - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2375002

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.02.2022

PROCESSO Nº SEI-030039/003620/2021 - MASSUEL DOS REIS BERNARDI, Professor Docente I, ID Funcional nº 50353160, matrícula nº 3.072.814-1. Considerando a delegação de competência expressa no Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, **DEFIRO** o pedido de Afastamento para Estudos com vencimentos pelos próximos 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2022.

Id: 2375029

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 18.02.2022

PROCESSO Nº SEI-030029/000316/2022 - RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que preceitua o inciso I, do art. 25, do mesmo diploma legal, para a contratação da Concessionária ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, para a prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, nas Unidades Escolares da SEEDUC, localizadas nos Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, Japeri, Queimados, Nilópolis e São João de Meriti/RJ, no exercício de 2022.

PROCESSO Nº SEI-030029/000306/2022 - RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que pre-

ceitua o inciso I, do art. 25, do mesmo diploma legal, para a contratação da Concessionária SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, para a prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, na Unidade Administrativa da SEEDUC, localizada no Município de Volta Redonda/RJ, no exercício de 2022.

Id: 2374827

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.02.2022

PROCESSO Nº SEI-030037/000309/2022 - NATALIA DA COSTA MOREIRA GONCALVES, Identidade Funcional 43874789/01, matrícula 962550-0, Professor Docente I. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030034/000592/2022 - ROBERTA DA SILVA LOPES, Identidade Funcional 43264689/02, matrícula 3105685-6, Professor Docente I. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, pelo período de 01/02/2022 a 30/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-030037/000213/2022 - RAFAEL RAMIRES LEITE, Identidade Funcional 50756800/01, matrícula 3083898-1, Professor Docente I. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030037/000290/2022 - GIOVANNI MONTEIRO, Identidade Funcional 42561140/01, matrícula 926674-3, Professor Docente I. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030043/000286/2022 - MARCELA MARTINS KLAYN, Identidade Funcional: 50077295/01, matrícula 3031889-3, Professor Docente I. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030038/000349/2022 - THIAGO HASTENREITER, Identidade Funcional 44143311/01, matrícula 973381-7, Professor Docente I - 16 HORAS. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030039/000753/2022 - FLAVIA ROBERTA BERNARDO DA COSTA, Identidade Funcional 43219870/01, matrícula 937562-7, Professor Docente I - 16 HORAS. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

Id: 2374966

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 18.02.2022

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de RICARDO MACHADO VIGNA, Professor Docente I, matrícula nº 3.090.765-3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/12/2021. Processo nº SEI-030032/001576/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de CYNTHIA PEREIRA DA SILVA, Professor Docente II, matrícula nº 5.024.944-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/12/2021. Processo nº SEI-030041/002911/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de FERNANDA BARBOSA SOARES DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 972.071-5 e 964.087-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030039/000394/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de IDA CRISTINA REBELLO MOTTA, Assistente Social, matrícula nº 817.395-7, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/10/2021. Processo nº SEI E-08/222014/2008.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de LETICIA CRISTINA MAGALHÃES PEREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 936.384-7 e 950.359-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25/12/2021. Processo nº SEI-030036/002626/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 960.083-4, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16/10/2021. Processo nº SEI E-03/016/4531/A/2018.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de POLYANA CASTRO DE ABREU CRISANTO, Professor Docente I, matrícula nº 3.065.581-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030041/003129/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARTA MARIA GUIMARÃES DA COSTA, Professor Docente II, matrícula nº 805.580-8 e 870.194-8, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI E-03/006/311/2015.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de SIMONE HEREDIA DE SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 3.032.509-6, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030030/006288/2021.

Id: 2374977

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 21.02.2022

DESIGNA SHEILA RODRIGUES MARINHO NEVES, Prof. Doc. I, ID 3410667-7/2, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 396 Luiz Peixoto, U.A. 11802304566, Município de Queimados, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030033/000442/2022.

DESIGNA HELIO GIOVANI ANDRADE NEVES, Assistente Executivo, ID 5027285-3/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Rosária Trotta, U.A. 11802307601, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030036/000069/2022.

Id: 2375028

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 21.02.2022

DISPENSA, a pedido, ELIEL DE SOUZA OLIVEIRA, Inspetor de Alunos, ID 5020180-8/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 355 Roquete Pinto, U.A. 11802304589, Município de Queimados, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/000649/2022.

DISPENSA, a pedido, MIRIAM CELESTE BORGES DA COSTA, ID 3845278-2/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 11802314543, do C.E. Professor Jamil El-Jaick, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/000585/2022.

Id: 2375010